

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.12.2021

PROCESSO Nº SEI-350106/003907/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350494/001020/2021- AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350447/001908/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350487/003352/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350129/000915/2021 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2364865

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 08 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/001361/2020, noticiando que a empresa S.M.GUIMARÃES EIRELI, descumpriu parcialmente a Ordem de Fornecimento 082/2020, oriundo do Processo E-35/091/111/2020. Quanto ao instrumento contratual 082/2020 4700003, este foi assinado em 19/03/2020, já com o mercado de insumos e medicamentos conhecedores da Pandemia de Covid-19 e com o estado de calamidade decretado tanto no âmbito federal quanto estadual (Decreto Estadual 46984 de 20 de março de 2020 e Decreto Federal 06 de 20 de Março de 2020). Dado o exposto, à época, a Diretoria de Suprimentos de Saúde opinou pelo entrega imediata através do instrumento Ordem de Fornecimento, em atenção à necessidade gerada pela calamidade da Pandemia de Covid-19. Contudo a Contratada não cumpriu o apontado na OF quanto ao prazo de entrega do quantitativo do item ID149678 adquirido, executando apenas a entrega de 50% do quantitativo. Cabe esclarecer

que não houve justificativa fundamentada da empresa S.M. GUIMARÃES EIRELI para o não fornecimento integral do insumo adquirido. Como após o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na Ordem de Fornecimento (4700003) esta Administração recebeu por doação frascos de álcool 70% gel oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e de antes da sociedade civil - suprido a necessidade do objeto para a tropa da Polícia Militar; a Diretoria de Suprimentos de Saúde, através Despacho nº 5029295, manifestou-se pelo cancelamento do saldo residual da Nota de Empenho. Desta maneira quanto ao DANO causado para à Administração o descumprimento parcial contratual da OF 082/2020, esta Diretoria de Suprimentos de Saúde informa que o dano direto e indireto da não entrega do item ID149678 só não foi mais prejudicial porque houve obtenção do item através da doação supracitada. Fato esse que ensejou o cancelamento da Nota de Empenho 2020NEO1068, motivado pela inexecução parcial contratual e da desnaturalização do objeto da DL 006/2020, que era a aquisição de 100.000 unidades do insumo ID149678,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa S.M.GUIMARÃES EIRELI, situada na Rua 1, S/N, Quadra 2, Lote 145A, Balneário Das Graças - Rio das Ostras/RJ, CEP 28.898-268, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.247/00001-77.

Art. 2º - Designa a assistente II, Id. Func. 51155915, Lívia Vieira Santos, da AJC, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas nas sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350106/001361/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

LENISE DURÃO UCHOA
Diretora Geral de Saúde

Id: 2364788

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR
DE 27/12/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/001050/2020 - RATIFICO, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da senhora MÁGALY DA SILVA PAES CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 06.448.861-2 - DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 944.550.077-68, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), que tem por objeto a locação de imóvel funcional de apoio administrativo, que serve como sede da 6ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.24, incisos II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO DO SUBDIRETOR
DE 27/12/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/001050/2020 - AUTORIZO a despesa em favor da senhora MAGALY DA SILVA PAES CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 06.448.861-2 - DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 944.550.077-68, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), que tem por objeto a locação de imóvel funcional de apoio administrativo, que serve como sede da 6ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar.

Id: 2364981

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DIRETOR GERAL
DE 29.12.2021

PROCESSO Nº SEI-350192/002303/2021 - RATIFICO a despesa por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.644.220/0001-06, no valor de R\$ 5.321.392,63 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 29/12/2021

PROCESSO Nº SEI-350192/002303/2021 - AUTORIZO a despesa a favor da Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A, inscrita no CNPJ nº 42.644.220/0001-06, no valor de R\$ 5.321.392,63 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Id: 2364961



**Imprensa
Oficial**

SERVIÇOS GRÁFICOS



Solicite seu orçamento:

☎ (21) 2717-5825

✉ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020

**OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA
OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**